

**PROCESSO DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DO CURSO SUPERIOR  
EM TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS  
PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2020**

## **1. DA VALIDADE**

**1.1.** Os resultados do processo previsto serão válidos exclusivamente para os candidatos aprovados mediante banca examinadora oficial no primeiro semestre do ano letivo de 2020, no IFSP - Câmpus Hortolândia.

## **2. DO CRONOGRAMA**

**2.1. Quanto ao prazo e processos de inscrições:** o prazo para as inscrições é do dia 10/02/2020 até o dia 14/02/2020 pelo link <https://forms.gle/ZSsFVozVCZ4dNbiJ6>. A entrega de documentos comprobatórios (item 3.3) deverá ser realizada no mesmo período na coordenadoria de registros acadêmicos de acordo com o horário de funcionamento do setor.

**2.2. Quanto à publicação das inscrições deferidas e divulgação das bancas examinadoras oficiais:** será no dia 17/02/2020 no sítio eletrônico (<http://hto.ifsp.edu.br>) do Câmpus Hortolândia.

**2.3. Quanto à publicação do resultado e classificação:** será no dia 18/03/2020 no sítio eletrônico (<http://hto.ifsp.edu.br>) do Câmpus Hortolândia.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** O candidato deve estar regularmente matriculado no curso (art. 12º da IN);

**3.2.** O candidato deverá realizar a requisição por meio do preenchimento do formulário ONLINE ( link de acesso: <https://forms.gle/ZSsFVozVCZ4dNbiJ6>), preenchendo-o com seus dados pessoais;

**3.3.** Para comprovação da justificativa do pedido, de acordo com o art. 5º da instrução normativa 001/2013, serão aceitos os seguintes documentos:

**3.3.1.** Certificados de conclusão de curso ou capacitação;

**3.3.2.** Declaração oficial de exercício profissional com descrição das atividades realizadas, que devem ser correlatas ao(s) componente(s) solicitado(s). Deve constar a assinatura de representante da empresa ou órgão com firma reconhecida;

**3.3.3.** Comprovantes de publicações de trabalhos acadêmicos correlato(s) ao(s) componente(s) solicitado(s).

**3.4.** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário;

**3.5.** A requisição deverá estar acompanhada de justificativa para o pedido (art. 5º da IN), preenchendo o respectivo campo do formulário ON-LINE, e a entrega de documentos (item 3.3) na coordenadoria de registros acadêmicos;

**3.6.** O estudante poderá solicitar aproveitamento de no máximo 2 (duas) disciplinas por semestre (art. 14º da IN);

**3.7.** É vedada a solicitação de aproveitamento de estudos para as dependências (art. 22º), estágio, monografia ou TCC (art. 6º da IN);

**3.8.** Em caso de mais de uma submissão por candidato, será considerada válida somente a última submissão;

**3.9.** Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecem às determinações contidas neste processo.

#### **4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição poderá ser indeferida em caso de:

**4.1.1.** O candidato tiver cursado a disciplina anteriormente. Será analisado o histórico do aluno e, caso conste reprovação na disciplina solicitada, a inscrição na disciplina será indeferida;

**4.1.2.** O candidato já tenha realizado anteriormente o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina solicitada (art. 5º da IN).

#### **4. DA BANCA EXAMINADORA**

**4.1.** Para cada disciplina solicitada, será constituída uma banca examinadora composta por três membros, sendo dois professores com formação na área do componente curricular solicitado e um pedagogo (art. 9º da IN);

**4.2.** A banca deverá determinar o programa de avaliação, com o detalhamento dos conteúdos programáticos, a forma de avaliação, podendo adotar mais de um instrumento, a duração da avaliação para cada instrumento, os procedimentos para realização, a data da aplicação e os critérios para o cálculo final da nota (art. 11º § 1º da IN);

**4.3.** A banca poderá adotar um ou mais instrumentos de avaliação seguintes:

I. Prova escrita;

II. Prova prática;

III. Prova oral;

IV. Seminário;

V. Projeto com explanação oral e outros.

**4.4.** Um membro da banca deverá aplicar o instrumento de avaliação ao candidato no horário e data definido pela banca examinadora;

**4.4.1.** Em caso do instrumento de avaliação do tipo prova oral, seminário ou projeto com explanação oral, dois membros da banca deverão estar presentes.

**4.5.** Caso o candidato não aceite a prova determinada pela Banca Examinadora, o processo de extraordinário aproveitamento de estudos será encerrado (art. 19º da IN) e, em pedidos futuros para realização de extraordinário aproveitamento de estudos, será considerado que o aluno realizou o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina;

**4.6.** Caso o candidato não compareça no dia e horário da prova estabelecidos pela Banca Examinadora, o processo de extraordinário aproveitamento de estudos será encerrado (art. 19º da IN) e, em pedidos futuros para realização de extraordinário aproveitamento de estudos, será considerado que o aluno realizou o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina.

#### **5. DO RESULTADO**

**5.1.** O extraordinário aproveitamento de estudos será concedido ao estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) no processo avaliativo realizado por uma banca especialmente constituída para esta finalidade (arts. 7º e 15º);

**5.2.** A banca examinadora deverá encaminhar a nota final dos candidatos à Diretoria-Adjunto Educacional por meio de ata do processo avaliativo, devidamente assinada por todos os seus integrantes (item VI do art. 11º § 1º da IN);

**5.3.** A banca examinadora terá o prazo de 2 semanas, a contar da data de aplicação do último instrumento, para informar o resultado do processo à Diretoria-Adjunto Educacional;

**5.4.** O resultado do Extraordinário Aproveitamento de Estudos será encaminhado pela Diretoria-Adjunta Educacional à Coordenadoria de Registros Acadêmicos para divulgação e lançamento dos resultados no sistema acadêmico (SUAP) (art. 18º da IN);

**5.4.1.** Será registrado no sistema acadêmico como dispensado por “Aproveitamento de Estudos” na respectiva disciplina na qual o candidato foi aprovado;

**5.4.2.** Em caso de resultado “não aprovado”, o resultado não será registrado no sistema acadêmico, entretanto as coordenações de curso manterão registro para consultas posteriores;

**5.5.** O candidato aprovado estará dispensado de frequentar as aulas caso esteja cursando a disciplina em que foi aprovado por meio do processo Extraordinário Aproveitamento de Estudos.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** O candidato que se inscrever no processo seletivo de uma disciplina e a estiver cursando no respectivo semestre letivo, deverá frequentar regularmente as aulas até a emissão do resultado do processo. Somente estará dispensado em cursar o aluno aprovado no processo e após a divulgação do resultado;

**6.2.** Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria-Adjunto Educacional ou pelo Diretor Geral do IFSP - Câmpus Hortolândia.

Hortolândia, 10 de fevereiro de 2020.

### Anexo I – Cronograma

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
<b>10/02</b>	Publicação do Processo
<b>10/02 a 14/02</b>	Período para preenchimento da requisição via formulário ONLINE e entrega da documentação comprobatória na coordenadoria de registros acadêmicos
<b>17/02</b>	Publicação das inscrições deferidas
<b>21/02</b>	Divulgação das bancas e do processo avaliativo por disciplina
<b>02/03 a 06/03</b>	Período para realização das avaliações
<b>18/03</b>	Divulgação dos resultados do processo